



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 166, DE 03 DE JULHO DE 1973.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a contrair financiamento até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 com o Banco da Amazonia S/A., através do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazonia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Branco autorizada a contrair financiamento com o Banco da Amazonia S/A., através do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazonia, até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - O financiamento referido no artigo anterior se destinará a execução de parte do Plano Viário Principal de Rio Branco, integrante do Plano de Organização Físico-Territorial, podendo, o Prefeito, para tanto, assinar com o Banco da Amazonia S/A. os contratos e documentos outros que forem necessários à obtenção do financiamento, com as cláusulas usuais, admitidas por aquele estabelecimento bancário e as demais que forem permitidas ou exigidas por lei ou norma bancária para operações de que trata, inclusive de juris e correção monetária.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a oferecer, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas, as seguintes garantias para cobertura do financiamento: vinculação de parte das receitas transferidas pelo Estado e União Federal; de quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e outras de caráter Municipal, além de parte ou a totalidade das ações preferenciais e nominativas da Petrobrás que detenha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

2

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 03 de julho de 1973.-

J. Durval
Eng^o JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

R. Alves
RUI ALVES FERREIRA
Chefe da Div. de Administração

J. Aldemir
JOSÉ ALDEMIR DA SILVA
Chefe da Div. de Serviços Municipais

H. Lessa
HELICIO DE OLIVEIRA LESSA
Chefe da Div. Obras e Viação